

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br até o dia 26/04/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019/FIESC**

Entidade(s): FIESC

Modalidade: PREGÃO

Nº 004/2019

Forma: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura (envelopes): 02/05/2019

Horário: 09h30min

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, tornam público aos interessados que promoverão **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Especificações do objeto e obrigações da Condatada;

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Declaração especial;

Anexo VI – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, incluindo todos os custos previstos para a implantação da solução, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades da FIESC, SESI, SENAI e IEL, localizadas na região da Grande Florianópolis/SC, fornecimento de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, os custos devem considerar o fornecimento de equipamentos de informática, sistema de gerenciamento centralizado de impressões, manutenção preventiva e corretiva, incluído substituição de peças, componentes e insumos originais, inclusive fornecimento de papel, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Default.aspx> - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* e <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Default.aspx>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, **caso desejem oferecer lances, pois a presença não é obrigatória para participação no certame**, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope n.º 1” e “envelope n.º 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 02/05/2019 às 09h30min****FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – FIESC****ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 02/05/2019 às 09h30min**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – FIESC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 02/05/2019 às 09h30min****ABERTURA: DIA 02/05/2019 às 09h30min**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do

fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO IV (Modelo de Proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados nos Limitadores de Preço estabelecidos no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – Na proposta comercial o fornecedor também deverá informar:

5.3.1 – As especificações do **Sistema de Gerenciamento de Impressão** e os **modelos de equipamentos propostos** de acordo com o ANEXO II deste instrumento, definindo a marca/modelo de cada tipo de equipamento e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, com descrição detalhada, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar a validação técnica e julgamento.

5.3.2 – A validação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão será feita na sessão, antes da fase de lances, ou em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas comerciais, onde serão analisados os prospectos técnicos de cada equipamento, sendo obrigação dos fornecedores licitantes disponibilizar os catálogos e prospectos dos produtos objeto deste certame, de forma impressa, dentro do envelope de proposta comercial. A documentação deve possuir as informações técnicas com a sinalização do tipo de equipamento a que se refere e ainda a sinalização precisa, no prospecto técnico, de cada requisito deste Edital.

5.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital.

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Após a validação técnica e realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, serão identificadas as propostas que participarão da fase de lances verbais, conforme os itens subsequentes, sendo facultado ao Pregoeiro a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de um ou mais fornecedores licitantes.

6.6.1 – Serão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.3. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.9.2 – O fornecedor licitante último classificado ofertará os lances (valor unitário) **para cada item** da tabela constante no ANEXO IV, e a planilha fará o cálculo do resultado do seu **PREÇO GLOBAL, que deverá ser inferior** ao ofertado pelo fornecedor licitante melhor classificado, ou seja, com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.9.3 – O fornecedor licitante distribuirá seus lances para cada item na ordem que desejar, não sendo obrigatório lances para todos os itens. No caso de apresentar lances, estes não poderão ser superiores aos lances ofertados por ele na rodada anterior, podendo ser iguais ao de outro fornecedor licitante, sendo que o **PREÇO GLOBAL deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – A cada rodada de lance, o Preço Global não pode ser superior ao do melhor classificado na rodada. .

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances que resultem em um Preço Global inferior ao menor preço global da rodada, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO IV com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO II deste Edital, **com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:**

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço **concomitante, sendo para o serviço de Solução Completa de Outsourcing de Impressão de no mínimo 36 (trinta e seis) impressoras;**

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, onde conste a razão social, endereço e telefone das empresas emitentes, estando assinados por autoridade ou **representante legal** de quem o expediu, **com a devida identificação** (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida – ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 26/04/2019, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Default.aspx>

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a

justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.3 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Default.aspx>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico adquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração e Engenharia – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração e Engenharia – GEADM.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC**

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, incluindo todos os custos previstos para a implantação da solução, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades da FIESC, SENAI, SENAI e IEL, localizadas na região da Grande Florianópolis/SC, fornecimento de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, os custos devem considerar o fornecimento de equipamentos de informática, sistema de gerenciamento centralizado de impressões, manutenção preventiva e corretiva, incluído substituição de peças, componentes e insumos originais, inclusive fornecimento de papel, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R\$ 207.833,32 (duzentos e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, respeitados os limitadores para cada item, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – Serviços de impressão, cópias, digitalização p/ FIESC e suas entidades na região do Sudeste					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidades estimadas anual (Em unidades)	Limitador do Preço Unitário p/cópia (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Com papel	SESI	329.668	0,09	29.670,12
		SENAI	886.333		79.769,97
		FIESC	25.333		2.279,97
		IEL	25.333		2.279,97
2	Impressão colorida Jato de Tinta A4 (unid.) Com papel	SESI	19.066	0,27	5.147,82
		SENAI	51.333		13.859,91
		FIESC	1.467		396,09
		IEL	1.467		396,09
3	Impressão colorida laser A4 (unid.) Com papel	SESI	13.000	0,32	4.160,00
		SENAI	35.000		11.200,00
		FIESC	1.000		320,00
		IEL	1.000		320,00

4	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Sem papel	SESI	164.667	0,07	11.526,69
		SENAI	443.332		31.033,31
		FIESC	12.667		886,69
		IEL	12.667		886,69
5	Impressão colorida jato de Tinta A4 (unid.) Sem Papel	SESI	9.534	0,21	2.002,14
		SENAI	25.667		5.390,07
		FIESC	733		153,93
		IEL	733		153,93
6	Impressão colorida laser A4 (unid.) Sem papel	SESI	6.500	0,24	1.560,00
		SENAI	17.500		4.200,00
		FIESC	500		120,00
		IEL	500		120,00
Limitador do Preço Global (R\$)					207.833,32

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo preço unitário de cada item.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As especificações do objeto estão contidas no ANEXO II deste edital.

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada ficará inteiramente responsável em deixar o espaço físico, onde os equipamentos estão dispostos, limpos e organizados, após realizadas as manutenções.

5.2. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: salário de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3. Demais obrigações estão integradas no item 4 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ANEXO II).

6 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

Item	Nome	Endereço	Município	Bairro	CEP	CNPJ
1	209 - Centro de Atividades de São José	Rua Farroupilha, 150	São Jose	Campinas	88117-902	03.777.341/0026-14

2	Consultório Odontológico de Palhoça	Rua Juracir dos Passos - 18	Palhoça	Jd Eldorado	88133-597	03.777.341/0317-11
3	Consultório Odontológico de Biguaçu	Rua Hermogenes Prazeres - 79, sala 403	Biguaçu	Centro	88160-000	03.777.341/0326-02
4	Consultório Odontológico SIM	Rua Jornalista Rodolfo Eduardo Sullivan, 36	Florianópolis	Jd Atlântico	88095-060	03.777.341/0361-95
5	Consultório Odontológico SINDUSCON	Av. Rio Branco, 1051	Florianópolis	Centro	88015-201	03.777.341/0364-38
6	Instituto SESI de Inovação em Tecnologias para a Saúde	Av Luiz Boiteux Piazza, 574 - Unid:17,18,19,20	Florianópolis	Canasvieiras	88056-001	03.777.341/0434-85
7	2020 - SESI Palhoça	Av Barão do Rio Branco, 11	Palhoça	Centro	88130-101	03.777.341/0454-29
8	4027 - Cozinha Ind. Olsen Palhoça	Av Ivo Lucchi, 68, anexo Olsen Ind e Com	Palhoça	Jardim Eldorado	88133-510	03.777.341/0440-23
9	424 - Serviço de Alimentação São José	Rua Arnaldo S. de Souza -s/n	São José	Area Industrial	88.104-800	03.777.341/0025-33
10	425- Serviço de Alimentação Itacorubi - DR	Ademar Gonzaga 2765	Florianópolis	Itacorubi	88034-001	03.777.341/0019-95
11	519 - FM Campinas	Av. Presidente Kennedy - 698	São Jose	Campinas	88101-001	03.777.341/0022-90
12	526 - FM Tijucas	AV. Bayer Filho SN	Tijucas	Centro	88200-000	03.777.341/0015-61
13	544 - FM Trindade	Rua Lauro Linhares, 2135	Florianópolis	Trindade	88036-002	03.777.341/0018-04
14	555 - FM Gama D' Eça	Avenida Othon Gama D Eça - 900	Florianópolis	Centro	88015-240	03.777.341/0013-08
15	561 - FM Passeio Pedra Branca	Das Universidade, 89, loja 02 - Pedra Branca	Palhoça	Pedra Branca	88137-074	03.777.341/0012-19

16	575 - FM Estreito	Rua General L. Bittencourt - 1773	Florianópolis	Estreito	88070-800	03.777.341/0010-57
17	581 - FM Coqueiros	Av Eng. Max de Souza - 1048	Florianópolis	Coqueiros	88080-000	03.777.341/0009-13
18	584 - FM Manipulação M. Ramos	Avenida Mauro Ramos - 1099	Florianópolis	Centro	88020-302	03.777.341/0011-38
19	591 - FM Biguaçu	Rua Lúcio Bornn - 12	Biguaçu	Centro	88160-000	03.777.341/0105-52
20	875 - Serviço de Alimentação Catarinense	Rua Jucelino Kubichek de Oliveira, 111	Florianópolis	Estreito	88070-120	03.777.341/0291-48
21	883 - Serviço de Alimentação Cpack	Rod SC 407 km 04 s/n	São José	Sertão do Imaruim	88122-001	03.777.341/0301-54
22	893 - Serviço de Alimentação DVA	Rod BR 101 - KM 205	São José	Barreiros	88117-500	03.777.341/0336-84
23	903 - FM Conselheiro Mafra (Fpolis)	Rua Conselheiro Mafra - 301	Florianópolis	Centro	88010-101	03.777.341/0221-35
24	904 - FM Palhoça	Av. Barão do Rio Branco - 390	Palhoça	Centro	88130-100	03.777.341/0235-30
25	918 - FM Primavera Garden	José Carlos Daux, 4150	Vargem Pequena	Fpolis	88052-401	03.777.341/0450-03
26	SENAI/SC FLORIANÓPOLIS	SC 401, 3730 Km 3,5	Florianópolis	Saco Grande	88032-005	03.774.688.0002-36
27	SENAI/SC SÃO JOSÉ	Rod. BR 101 Km211, s/n	São José	Área Industrial	88104-800	03.774.688.0004-06
28	SENAI/SC TIJUCAS	Rod. BR 101, km 163	Tijucas	Centro	88200-000	03.774.688.0005-89
29	SENAI/SC SÃO JOÃO BATISTA	R. Egídio Manoel Cordeiro, 400	São João Batista	Centro	88240-000	03.774.688.0030-90
30	SENAI/SC PALHOÇA	Juacir dos Passos, 18	Palhoça	JD Eldorado	88133-597	03.774.688/0033-32

31	SENAI/SC SISTEMAS EMBARCADOS - ISI	Av Luiz Boiteux Piazza, 574	Florianópolis	Canasvieira s	88056- 000	03.774.688/0054- 67.
32	FIESC VP SUDESTE	Rua: Thiago da Fonseca, 44	Florianópolis	Capoeiras	88085- 100	83.873.877/0002- 03

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, pelo valor unitário consumido de cada item da proposta homologada, não sendo aplicável outras cobranças, inclusive por digitalização e por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

7.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico dos Contratantes, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo do serviço executado.

7.3 As notas fiscais deverão ser faturadas com os dados correspondentes às unidades dos Contratantes onde os serviços foram efetivamente realizados, conforme a relação na tabela do item 6.1. Além das unidades relacionadas na referida tabela, pode haver a inclusão ou exclusão de outras, na região da grande Florianópolis, conforme a necessidade do Contratantes.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC

1. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS.

- 1.1 A FIESC e suas entidades poderão contratar os serviços, sendo as seguintes entidades e filiais conforme apontado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir.

Tabela 1 – Entidades autorizadas para contratação dos serviços.

Item	Entidade	CNPJ
01	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC Sede)	83.873.877/0001-14
02	Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL/SC - Sede)	83.843.912/0001-52
03	Serviço Social da Indústria - Depart. Reg. de Santa Catarina (SESI/SC - DR)	03.777.341/0001-66
04	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Depart. Reg. de Santa Catarina (SENAI/SC - DR)	03.774.688/0001-55

- 1.2 O FORNECEDOR deverá atender todas as unidades durante a vigência no contrato obrigatoriamente nas seguintes cidades da Região da Grande Florianópolis apontadas na tabela seguir:

Tabela 2 – Cidades com cobertura obrigatória de prestação de serviços.

Item	Cidade	Item	Cidade
01	Águas Mornas	11	Palhoça
02	Alfredo Wagner	12	Paulo Lopes
03	Angelina	13	Rancho Queimado
04	Anitápolis	14	Santo Amaro do Imperatriz
05	Antônio Carlos	15	São Bonifácio
06	Biguaçu	16	São João Batista
07	Canelinha	17	São José
08	Florianópolis	18	São Pedro de Alcântara
09	Garopaba	19	Tijucas
10	Governador Celso Ramos	-	-

- 1.3 Durante a vigência do contrato a FIESC e suas entidades poderão solicitar atendimento de unidades em cidades que não foram listadas na Tabela 2,

contudo o atendimento pelo FORNECEDOR estará sujeito a análise de viabilidade do próprio, não sendo obrigatório o atendimento destes pedidos;

- 1.4 O fornecimento de todos os tipos de serviços listados e em todas as cidades deverá ser feito por um único FORNECEDOR.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

- 2.1 SISTEMA FIESC. É a FIESC e suas entidades e unidades que poderão consumir os serviços descritos neste edital;
- 2.2 FORNECEDOR. Empresa CONTRATADA vencedora da licitação que entregará por meio de pagamento por serviços de impressão, cópia e correlatos, a infraestrutura, insumos e serviços de implantação, manutenção e mudanças da solução proposta e homologada;
- 2.3 UNIDADE DO SISTEMA FIESC (USF). São unidades das entidades que foram o Sistema FIESC. Uma USF pode estar distribuída em um ou mais prédios distintos na mesma cidade/localidade;
- 2.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação e comunicação do Sistema FIESC, núcleo técnico responsável pelo acompanhamento e apoio técnico da implantação SCOI;
- 2.5 Centro de Atendimento de Suporte e Manutenção Técnica, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto de contato único com FORNECEDOR para solicitação de serviços manutenção e operação, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;
- 2.6 REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas de operação da solução de impressão e de atendimento aos serviços executados pelo FORNECEDOR durante a implantação, manutenção e prestação de serviços durante a vigência do contrato;
- 2.7 VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão que pode ser cumulativo, utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequentes que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP será aplicado conforme descrição no ITEM 8. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) E VRP.
 - 2.7.1 O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for por horas, o VRP

será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for por dia, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

- 2.7.2 O valor do VRP por ocorrência ou fração é de 0,50% do valor total da fatura do mês de competência quando ocorrido o evento;
- 2.8 FALHA. É considerada falha a indisponibilidade, total ou parcial, do serviço por período. Uma FALHA é decorrência de um INCIDENTE e, portanto, caracterizada como tal;
- 2.9 PEDIDO FORMAL DE INSTALAÇÃO (PFI). Documento emitido pelo Sistema FIESC autorizando a instalação de novos equipamentos nas USF da região;
- 2.10 TERMO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO (TAE). São documentos emitidos pela GETIC que declara que o SISTEMA FIESC validou a implantação de novos equipamentos no parque tanto qualitativamente quanto quantitativamente;
- 2.11 LISTA DE PARQUE ATIVOS (LPA). É a lista de equipamentos ativos no parque em um mês que é tomado como referência para faturamento para o Sistema FIESC;
- 2.12 JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;
- 2.13 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada à hora de Brasília – DF;
- 2.14 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (MPP): Entende-se por manutenção preventiva programa, um ciclo periódico de inspeção definida pelo fabricante, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas;
- 2.15 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, ocupação e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos compreendendo, inclusive, substituição de peças e componentes de forma a restaurar suas condições normais de funcionamento;
- 2.16 INCIDENTE: Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

- 2.17 **PROBLEMA:** Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;
- 2.18 **SOLUÇÃO DE CONTORNO:** Entende-se por solução de contorno a restauração de funcionamento de um serviço, equipamento ou seus componentes ao estado de funcionamento adequado;
- 2.19 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO.

- 3.1 O FORNECEDOR deverá implantar uma solução completa de outsourcing de impressão, que contemple o fornecimento de equipamentos conforme especificações mínimas descritas no catálogo de equipamentos, com recursos de impressão, cópia e digitalização, incluindo substituição de peças, componentes e fornecimento de insumos, incluindo papel A4, além de manutenção preventiva, corretiva e solução baseada em software *web* para gerenciamento centralizado de cópias e impressões efetivamente realizadas, bem como controle de todo o parque de impressoras;
- 3.1.1 O fornecimento de papel será sob demanda, onde o FORNECEDOR deverá ofertar o valor (R\$) por impressão com o fornecimento de papel e sem o fornecimento de papel, podendo os CONTRATANTES alterar entre as opções sem custos adicionais;
- 3.1.2 Entende-se por Solução Completa de Outsourcing de Impressão um completo sistema formado por hardware, software, acessórios, serviços, insumos, etc., necessários para a prestação dos serviços de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento centralizado de todo o parque de equipamentos via software.
- 3.2 O FORNECEDOR deverá fornecer suporte e assistência técnica *onsite* e por telefone durante a vigência do contrato;
- 3.3 O FORNECEDOR deverá fornecer todos os materiais, serviços, ferramentas e pagamento de taxas e encargos necessários para a implantação da solução proposta no Sistema FIESC;
- 3.4 O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços de manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato no Sistema FIESC;

- 3.5 A FIESC e suas entidades efetuarão pagamento somente por impressão (i.e., folha impressa), não sendo aplicável outras cobranças, inclusive por digitalização e por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato;
- 3.6 Devido a necessidade das unidades da região, este documento terá 06 (seis) itens, sendo:
- Impressão PB monocromática – com papel;
 - Impressão CL colorida jato de tinta – com papel;
 - Impressão CL colorida laser – com papel;
 - Impressão PB monocromática – sem papel;
 - Impressão CL colorida jato de tinta – sem papel;
 - Impressão CL colorida laser – sem papel;
- 3.7 Os serviços de suporte e manutenção deverão ser fornecidos a partir do momento que a nova solução entrar em operação nas dependências do Sistema FIESC;
- 3.8 Os requisitos de níveis de serviço (RNS) iniciam a partir do momento que a solução entrar em operação nas dependências do Sistema FIESC;
- 3.9 O FORNECEDOR deverá possuir todos os recursos necessários para atender os requisitos de níveis de serviço (RNS) especificados neste edital.
- 3.10 Todos os atendimentos nas USF deverão ser realizados por profissionais do FORNECEDOR devidamente identificados com crachá e uniformizados. Todos os atendimentos precisam de acompanhamento de um profissional do CONTRATANTE;
- 3.11 O CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer tempo de solicitar ao FORNECEDOR que determinado profissional não efetue mais atendimentos nas USF;
- 3.12 Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, seja internamente (mesmo endereço) ou entre unidades, deverá o FORNECEDOR ser a responsável pelos serviços sem custo ao CONTRATANTE, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
- 3.13 Nos casos de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para MANUTENÇÃO CORRETIVA, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais etc., estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesmo fabricante e modelo do equipamento anterior;

- 3.14 Nos casos de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos pela mesma marca e modelo do equipamento anterior, ou equivalente homologado pelo Sistema FIESC;
- 3.14.1 Nos casos de substituição de equipamento em que seja necessária a substituição do seu *Driver*, e por qualquer motivo não for viável a instalação via *GPO – Group Policy*, a responsabilidade de instalação destes nas estações de trabalho será do FORNECEDOR;
- 3.15 Nos casos de defeitos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é responsabilidade do FORNECEDOR a reposição do equipamento dentro do RNS e a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando o defeito constatado e os custos para reparo e/ou reposição do equipamento/componente. O CONTRATANTE se reserva ao direito de encaminhar o equipamento para orçamento de terceiros de forma a validar que os custos são compatíveis aos praticados no mercado;
- 3.16 Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), sendo estes de responsabilidade do FORNECEDOR, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para o SISTEMA FIESC;
- 3.17 Poderão ser solicitados tantos equipamentos quantos forem necessários para o pleno atendimento das necessidades do Sistema FIESC sem que isso implique em custos adicionais;

4. CATÁLOGO DE EQUIPAMENTOS.

- 4.1 A seguir as especificações técnicas e funcionais mínimas aplicáveis para todos os equipamentos do catálogo de equipamentos.
- 4.2 É de responsabilidade do FORNECEDOR, assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. **Importante:** É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores às especificadas. O FORNECEDOR é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela regularização de qualquer não conformidade identificada pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para à essa;
- 4.3 Serão aceitos equipamentos seminovos, estes com no máximo 24 meses de uso até a sua instalação na FIESC. O Fornecedor deverá confirmar a informação através da Nota Fiscal (NF) de compra dos equipamentos, esta possuindo o *Part Number* de referido equipamento. A NF deverá ser apresentada no momento da instalação de qualquer equipamento.

- 4.4 Quando realizada a troca de peças e atividades de manutenção corretiva ou preventiva, o FORNECEDOR deverá sempre utilizar peças novas e originais;
- 4.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade do FORNECEDOR, sem qualquer ônus o CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado dentro do horário da JHC;
- 4.6 Será responsabilidade do FORNECEDOR a definição e execução do ciclo de Manutenção Preventiva Programada (MPP) dos equipamentos instalados. O FORNECEDOR deve monitorar os equipamentos e determinar quando deverá ser realizada a MPP de forma que o serviço se mantenha disponível o maior tempo possível;
- 4.7 A MPP deve ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento, devendo o FORNECEDOR seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes;
- 4.8 A infraestrutura ofertada deverá possuir índices qualitativos que requeiram manutenção preventiva programa em períodos ≥ 30 dias, ou seja, os equipamentos deverão ser robustos o suficiente para se manter operacionais sem este serviço durante um período de, no mínimo, 30 dias;
- 4.9 No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção dos equipamentos, os novos deverão também ser homologados pela FIESC, devendo o FORNECEDOR fornecer carta com as devidas justificativas, informando a descontinuidade do referido modelo e qual o modelo substituto, para análise preliminar e parecer da CONTRATANTE.
- 4.10 Será de responsabilidade do FORNECEDOR a verificação das condições elétricas, antes da instalação dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE realizar a adequação da infraestrutura elétrica para perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.11 Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, estabilizador e transformador, deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR e compatíveis com as tensões de alimentação de 220 VAC. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11.1 Todos os equipamentos deverão ter capacidade de continuar a funcionar normalmente sob flutuações de voltagem de $\pm 10\%$;

- 4.12 Todos os equipamentos devem possuir capacidade de funcionar diariamente por 10(dez) horas contínuas e estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo de energia;
- 4.13 Os equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR devem ser identificados pela própria empresa com etiquetas ou outros meios de identificação.
- 4.14 Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;
- 4.15 Todos os equipamentos devem possuir drivers homologados para os sistemas operacionais *Microsoft Windows 7 Professional, Windows 8 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Linux RedHat 5* ou superior, *Mac OS X* incluindo as versões de 32 e 64 bits quando aplicados para os sistemas.
- 4.15.1 Caso o CONTRANTE tenha a necessidade de utilizar outra versão de sistema operacional, o caso deverá ser tratado pontualmente junto ao FORNECEDOR.
- 4.16 Todos os equipamentos devem ter disponíveis os *drivers* e *firmwares* aplicáveis no site do fabricante;
- 4.17 Todos os equipamentos devem ser compatíveis e homologados para uso no Sistema de Gestão de Impressão;
- 4.18 Todos os equipamentos de impressão devem possuir suporte aos protocolos *TCP/IP (Transmission control Protocol/Internet Protocol)* e *SNMP (Simple Network Management Protocol)*;
- 4.19 Todos os equipamentos de impressão devem possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware;
- 4.20 Todos os equipamentos de impressão devem possuir interface de configuração por meio do protocolo *HTTP*;
- 4.21 Todos os equipamentos de impressão devem possuir conectividade via *USB 2.0 Hi-Speed* e Interface de rede *10/100 Base-TX (Ethernet)*;
- 4.22 As tecnologias de impressão dos equipamentos serão descritas junto as demais especificações;

4.23 Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente no edital são de responsabilidade do FORNECEDOR;

4.24 TIPO I – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (A4)

4.24.1 Funções:

4.24.1.1 Imprimir;

4.24.2 Especificações de Impressão:

4.24.2.1 Impressão duplex automático;

4.24.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;

4.24.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;

4.24.2.4 Tecnologia de impressão a laser monocromática ou tecnologia superior;

4.24.2.5 Velocidade de impressão de 35 ppm (páginas por minuto);

4.24.2.6 Velocidade de impressão primeira página 10 segundos;

4.24.3 Especificações Manuseio do Papel:

4.24.3.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;

4.24.3.2 Capacidade de saída de papel para 150 folhas;

4.24.3.3 Possuir bandeja multiuso para 50 folhas;

4.25 TIPO II – IMPRESSORA LASER COLORIDA (A4)

4.25.1 Funções:

4.25.1.1 Imprimir;

4.25.2 Especificações de Impressão:

4.25.2.1 Impressão duplex automático;

4.25.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;

4.25.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi.

4.25.2.4 Tecnologia de impressão a laser colorida ou tecnologia superior;

4.25.2.5 Velocidade de impressão colorida de 35 ppm (páginas por minuto).

4.25.2.6 Velocidade de impressão (color) primeira página 15 segundos;

4.25.3 Especificações Manuseio do Papel:

4.25.3.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;

4.25.3.2 Capacidade de saída de papel para 250 folhas;

4.26 TIPO III – IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA (A4)

4.26.1 Funções:

4.26.1.1 Imprimir;

4.26.2 Especificações de Impressão:

- 4.26.2.1 Impressão duplex automático;
- 4.26.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;
- 4.26.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi.
- 4.26.2.4 Tecnologia de impressão a Jato de tinta colorida ou tecnologia superior;
- 4.26.2.5 Velocidade de impressão colorida de 25 ppm (páginas por minuto).
- 4.26.2.6 Velocidade de impressão (color) primeira página 15 segundos;

4.26.3 Especificações Manuseio do Papel:

- 4.26.3.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;
- 4.26.3.2 Capacidade de saída de papel para 150 folhas;

4.27 TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) BAIXO VOLUME

4.27.1 Funções:

- 4.27.1.1 Imprimir, Copiar, Digitalizar;

4.27.2 Especificações de Impressão:

- 4.27.2.1 Impressão duplex automático;
- 4.27.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;
- 4.27.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
- 4.27.2.4 Tecnologia de impressão a laser monocromática;
- 4.27.2.5 Velocidade de impressão de 35 ppm (páginas por minuto);
- 4.27.2.6 3.40.2.6 Velocidade de impressão primeira página 10 segundos;

4.27.3 Especificações de Cópia:

- 4.27.3.1 Cópia duplex automático;
- 4.27.3.2 Cópia múltiplas de 1 a 99;
- 4.27.3.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;
- 4.27.3.4 Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
- 4.27.3.5 Velocidade de cópia de 35 ppm (páginas por minuto);

4.27.4 Especificações de Scanner:

- 4.27.4.1 Digitalização duplex automático;
- 4.27.4.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
- 4.27.4.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo SMB (Server Message Block);

4.27.5 Especificações Manuseio do Papel:

- 4.27.5.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;
- 4.27.5.2 Capacidade de saída do papel de 150 folhas;

4.27.6 Especificações Gerais:

- 4.27.6.1 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessório;

4.28 TIPO V – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (A4)

4.28.1 Funções:

- 4.28.1.1 Imprimir, Copiar, Digitalizar;

4.28.2 Especificações de Impressão:

- 4.28.2.1 Impressão duplex automático;
- 4.28.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;
- 4.28.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
- 4.28.2.4 Tecnologia de impressão Laser Colorida ou tecnologia superior;
- 4.28.2.5 Velocidade de impressão de 30 ppm (páginas por minuto);
- 4.28.2.6 Velocidade de impressão primeira página 10 segundos;

4.28.3 Especificações de Cópia:

- 4.28.3.1 Cópia duplex automático;
- 4.28.3.2 Cópia múltiplas de 1 a 99;
- 4.28.3.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;
- 4.28.3.4 Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
- 4.28.3.5 Velocidade de cópia de 30 ppm (páginas por minuto);

4.28.4 Especificações de Scanner:

- 4.28.4.1 Digitalização duplex automático;
- 4.28.4.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
- 4.28.4.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo SMB (Server Message Block);

4.28.5 Especificações Manuseio do Papel:

- 4.28.5.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;
- 4.28.5.2 Capacidade de saída do papel de 150 folhas;

4.28.6 Especificações Gerais:

- 4.28.6.1 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessório;

4.29 TIPO VI – MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (A4)

4.29.1 Funções:

- 4.29.1.1 Imprimir, Copiar, Digitalizar;

4.29.2 Especificações de Impressão:

- 4.29.2.1 Impressão duplex automático;
- 4.29.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;

- 4.29.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
 - 4.29.2.4 Tecnologia de impressão Jato de Tinta Colorida ou tecnologia superior;
 - 4.29.2.5 Velocidade de impressão de 20 ppm (páginas por minuto);
 - 4.29.2.6 Velocidade de impressão primeira página 15 segundos;
 - 4.29.3 Especificações de Cópia:
 - 4.29.3.1 Cópia duplex automático;
 - 4.29.3.2 Cópia múltiplas de 1 a 99;
 - 4.29.3.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;
 - 4.29.3.4 Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
 - 4.29.3.5 Velocidade de cópia de 20 ppm (páginas por minuto);
 - 4.29.4 Especificações de Scanner:
 - 4.29.4.1 Digitalização duplex automático;
 - 4.29.4.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
 - 4.29.4.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo SMB (Server Message Block);
 - 4.29.5 Especificações Manuseio do Papel:
 - 4.29.5.1 Capacidade de alimentação de papel para 250 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;
 - 4.29.5.2 Capacidade de saída do papel de 150 folhas;
 - 4.29.6 Especificações Gerais:
 - 4.29.6.1 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessório;
- 4.30 TIPO VII – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) ALTO VOLUME.**
- 4.30.1 Funções:
 - 4.30.1.1 Imprimir, Copiar, Digitalizar;
 - 4.30.2 Especificações de Impressão:
 - 4.30.2.1 Impressão duplex automático;
 - 4.30.2.2 Linguagem de descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;
 - 4.30.2.3 Resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
 - 4.30.2.4 Tecnologia de impressão a laser monocromática;
 - 4.30.2.5 Velocidade de impressão de 50 ppm (páginas por minuto);
 - 4.30.2.6 Velocidade de impressão primeira página 10 segundos;
 - 4.30.3 Especificações de Cópia:
 - 4.30.3.1 Cópia duplex automático;
 - 4.30.3.2 Cópia múltiplas de 1 a 99;
 - 4.30.3.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;
 - 4.30.3.4 Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;

- 4.30.3.5 Velocidade de cópia de 50 ppm (páginas por minuto);
- 4.30.4 Especificações de Scanner:
 - 4.30.4.1 Digitalização duplex automático;
 - 4.30.4.2 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo SMB (Server Message Block);
- 4.30.5 Especificações Manuseio do Papel:
 - 4.30.5.1 Capacidade de alimentação de papel para 500 folhas no tamanho A4 na bandeja principal;
 - 4.30.5.2 Capacidade de saída do papel de 200 folhas;
- 4.30.6 Especificações Gerais:
 - 4.30.6.1 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO.

- 5.1 O software de monitoramento, controle e bilhetagem do parque de equipamentos objeto, a ser implantado nos locais, paralelamente à instalação dos equipamentos, e atender no mínimo aos seguintes requisitos básicos:
 - 5.1.1 A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web;
 - 5.1.2 Homologada ao mínimo para os navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
 - 5.1.3 Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line”;
 - 5.1.4 O software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;
 - 5.1.5 Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;
 - 5.1.5.1 Deverá permitir que o gestor da ferramenta segmente os valores e consumo das impressões por centro de custo.
 - 5.1.6 Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;
 - 5.1.7 Conter gerador de relatórios com sumarização;
 - 5.1.8 Permitir a definição de cotas bloqueantes ou não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
 - 5.1.9 Permitir a definição de cotas pelo número de páginas e valor monetário;

- 5.1.10 Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento dentro da rede;
- 5.1.11 Identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;
 - 5.1.11.1 O não atendimento deste item acarretará na abertura de um chamado do tipo incidente e aplicações do VRPs previstos se não resolvido o problema dentro do RNS estabelecido neste edital;
 - 5.1.11.2 Caso ocorram 03 (três) chamados num período de 90 (noventa) dias referente a ferramenta de gestão, e estes não sejam solucionados quando caracterizado problemas na ferramenta, a CONTRATANTE poderá solicitar a troca da ferramenta, sem implicar em custos adicionais. O prazo para implantação da nova ferramenta é de até 07 (sete) dias úteis.
- 5.1.12 Permitir exportação de dados para quaisquer aplicativo de texto e planilha;
- 5.1.13 Permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;
- 5.1.14 Acompanhamento on-line via WEB da produção dos equipamentos através de coletas dos contadores físicos, e permitir a comparação com o último contador faturado, ou outra data de corte de faturamento definida pela contratante. Possibilitando também, agendamento de relatórios destes contadores para envio automático para respectiva regional, para fins de auditoria;
- 5.1.15 Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- 5.1.16 Possuir manuais e interfaces em Português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;
- 5.1.17 Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 5.1.18 Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
- 5.1.19 Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;

- 5.1.20 Capacidade de trabalhar ao menos nos seguintes sistemas operacionais:
Clientes: Microsoft Windows 7/8/10 ou Superior e Servidor: Microsoft Windows Server 2008 ou superior;
- 5.1.20.1 A adequação do sistema de bilhetagem a mudanças ocorridas no sistema Windows, diga-se atualizações, ficam a cargo da CONTRATADA.
- 5.1.21 Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&B e simplex / duplex;
- 5.1.22 O sistema deve possuir relatório resumido agendado para envio por e-mail, possibilitando o acesso mais detalhado às informações de cota, contendo no mínimo os seguintes itens abaixo:
- 5.1.22.1 Extrato do último mês e meses anteriores;
- 5.1.22.2 Quantidades de páginas projetadas;
- 5.1.22.3 Quantidades de páginas impressas;
- 5.1.22.4 Custos de impressões e cópias;
- 5.1.22.5 Relatório de impressões PB e colorida por setor e por usuário;
- 5.1.22.6 Relatório de impressões por CNPJ (empresa);
- 5.1.23 Todos os itens acima referidos devem ser comprovados através do manual do sistema ou de declaração do fabricante do software apenas aos documentos deste Edital;
- 5.1.24 A solução deverá ser compatível com as configurações de rede de dados e segurança da FIESC e suas Entidades;
- 5.1.25 Se aplicável licenciamento da solução, deverá ser fornecido com licenciamento ilimitado para atender todas as necessidades da FIESC e suas Entidades;

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO.

- 6.1 Os custos relativos a capacitação e treinamento da Solução de Gerenciamento de Impressão deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários por impressão e cópia;
- 6.1.1 O FORNECEDOR deverá ministrar treinamento na modalidade hands-on nas dependências da FIESC e suas Entidades para técnicos, usuários, gestores, multiplicadores, etc., de forma a capacitar os colaboradores dessa na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos

equipamentos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial;

- 6.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos, pelo menos, uma vez a cada 03 meses, para capacitar novos profissionais por ventura sejam substituídos sem quaisquer custos para a FIESC;
- 6.3 O FORNECEDOR deve realizar capacitação dos colaboradores nas USF que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também fornecer os manuais de operação dos equipamentos;
- 6.4 O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação da Solução de Gerenciamento de Impressão, possuindo no mínimo os seguintes itens:
 - 6.4.1 Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
 - 6.4.2 Apresentar e explicar todos os recursos operacionais dos equipamentos, bem como aplicar e operar todas as funcionalidades do equipamento;
 - 6.4.3 Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
 - 6.4.4 Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;
 - 6.4.5 Abastecimento de mídias especiais, como papel, envelopes e etiquetas;
 - 6.4.6 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
 - 6.4.7 Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;
 - 6.4.8 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
 - 6.4.9 Utilização da impressão através da bandeja manual;
 - 6.4.10 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
 - 6.4.10.1 Atolamentos;
 - 6.4.10.2 Níveis de consumíveis;
 - 6.4.10.3 Tampas de compartimentos abertas.

7. FORNECIMENTO DOS INSUMOS, SUMPRIMENTOS E PEÇAS.

- 7.1 Todos os insumos, peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), deverão ser originais ou compatíveis dos equipamentos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou recondicionados;

- 7.2 O FORNECEDOR será responsável pela logística de entrega de insumos, suprimentos e peças incluindo papel nas USF e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de quinze dias;
- 7.2.1 O fornecimento de insumos e suprimentos para os três primeiros meses de contrato será calculado com base em quantidades estimadas na volumetria de impressão atual da FIESC e suas Entidades, a partir do quarto mês, será utilizado o volume levantando pelo sistema de gerenciamento de impressão;
- 7.3 A solicitação de insumos e suprimentos poderão ser fornecidos mediante bilhetagem por meio da solução de gestão de impressão ou por de requisição da CONTRATANTE através da CSM, sendo que cada entrega deverá possuir um chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO associado;
- 7.4 Suprimentos que apresentarem defeitos serão tratados como INCIDENTES e estarão sujeitos ao respectivo RNS;
- 7.5 O papel fornecido deve ser de acordo com ABNT de cor BRANCA com gramatura de 75 G/M², aplicação em impressoras laser nos tamanhos A3(297 mm X 420 mm) e A4 (210 mm X 297 mm);
- 7.6 Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilização de suprimentos extras junto às administrações da FIESC e suas Entidades, para fins de atendimento dos RNS;
- 7.7 O FORNECEDOR deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.8 O FORNECEDOR será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- 8. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) E VRP.**
- 8.1 É responsabilidade do FORNECEDOR o controle dos RNS aplicáveis para todos os serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo FORNECEDOR o tratamento dos RNS durante a vigência do contrato;
- 8.2 Mensalmente o FORNECEDOR deverá apurar os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos RNS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor do ressarcimento (somatório dos VRP) derivadas do não atendimento dos requisitos de nível de serviço, fará o desconto do valor dos serviços contratados e encaminhará a fatura para o SISTEMA FIESC até o dia 10;

8.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.3.1 A instalação de novos equipamentos deve ser realizada somente após o recebimento do PFI (Pedido Formal de Instalação);

8.3.2 Os prazos (em dias) considerando a JHC para instalação de equipamentos após recebimento do PFI é de 05 dias úteis conforme JHC;

8.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

8.4.1 O FORNECEDOR deverá, durante a execução dos serviços de manutenção ou instalação de equipamentos, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente;

8.4.2 Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte a manutenção de equipamentos conforme naturezas de operação estão estabelecidas na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, devendo ser utilizado como linha de base a JHC;

Tabela 3 – Prazo de solução (conclusão) de atendimentos conforme natureza

Natureza	Prazo de Solução
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	24h
INCIDENTE	12h

9. DEFINIÇÕES CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)

9.1 Deve possibilitar a solicitação de material de consumo;

9.2 Deve possibilitar a abertura de chamados para assistência técnica;

9.3 Deve disponibilizar acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço;

9.4 Emitir Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento, cidade e local da instalação, contatos dos responsáveis e média de produção;

9.5 Possibilitar exportação os relatórios para planilhas e editor de textos;

9.6 Possibilitar acompanhamento da produção, no mínimo dos últimos 6 meses, através de gráficos e relatórios.

10. QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO

10.1 Na Tabela 4 é apresentada a estimativa de consumo e tipos de equipamentos para os serviços de impressão;

10.2 Não obstante as estimativas colocadas na Tabela 4 não há qualquer compromisso de consumo por parte das Entidades Licitantes, dada a variação no planejamento e atividades de negócio.

Tabela 4 – Quantidade estimada de consumo para serviços corporativos (soma com e sem papel).

Item	Tipos de Equipamento	Quant. Equip.	Quantidade de Impressões/Entidades/Anuais				Subtotal
			SESI	SENAI	IEL	FIESC	
	TIPO I – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (A4)	8	44.000	130.000	0	0	174.000
	TIPO IV – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) BAIXO VOLUME	44	400.000	900.000	38.000	38.000	1.376.000
	TIPO VII – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) ALTO VOLUME	5	50.000	300.000	0	0	350.000
01	Impressão PB monocromática (unidades)						1.900.000
	TIPO III – IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA (A4)	3	14.300	38.500	1.100	1.100	55.000
	TIPO VI – MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (A4)	3	14.300	38.500	1.100	1.100	55.000
02	Impressão colorida jato de tinta (unidades)						110.000
	TIPO II – IMPRESSORA LASER COLORIDA (A4)	5	9.750	26.250	750	750	37.500
	TIPO V – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (A4)	5	9.750	26.250	750	750	37.500
03	Impressão colorida laser (unidades)						75.000

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Todos os itens deverão atender aos limitadores conforme indicado na Tabela constante no item 3.1 do ANEXO I deste Edital;

11.2 A validação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão, será feita, por equipe técnica, na fase comercial ou em até 05 dias úteis após a abertura das propostas comerciais do certame, onde serão analisados os prospectos técnicos de cada equipamento, **logo as empresas licitantes devem disponibilizar o catálogo dos produtos objetos de forma impressa, dentro do envelope de proposta comercial,**

sendo que a documentação deve possuir as informações técnicas com sinalização ao tipo de equipamento a que se referem e ainda a sinalização do local que comprove cada requisito técnico elencado no documento.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SERVIÇOS MENSAIS

- 12.1 Os relatórios de prestação de contas pelo FORNECEDOR com os custos deverão ser entregues para a área gestora do contrato, a ser indicada pelos CONTRATANTES, até o 5º dia útil do mês;
- 12.2 Os modelos de relatórios deverão ser validados pelos CONTRATANTES e poderão ser solicitadas mudanças de formato durante a vigência do contrato. Entre os dados que serão solicitados nos relatórios se incluem dados por centro de custo, itens utilizados do contrato e outros que as partes gestores da FIESC entenderem que sejam necessárias;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 004/2019 da FIESC e suas Entidades, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2019.

Representante da Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO – Serviços de impressão, cópias, digitalização p/ FIESC e suas entidades na região do Sudeste					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidades estimadas anual (Em unidades)	Preço Unitário p/cópia (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Com papel	SESI	329.668		
		SENAI	886.333		
		FIESC	25.333		
		IEL	25.333		
2	Impressão colorida Jato de Tinta A4 (unid.) Com papel	SESI	19.066		
		SENAI	51.333		
		FIESC	1.467		
		IEL	1.467		
3	Impressão colorida laser A4 (unid.) Com papel	SESI	13.000		
		SENAI	35.000		
		FIESC	1.000		
		IEL	1.000		
4	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Sem papel	SESI	164.667		
		SENAI	443.332		
		FIESC	12.667		
		IEL	12.667		
5	Impressão colorida jato de Tinta A4 (unid.) Sem Papel	SESI	9.534		
		SENAI	25.667		
		FIESC	733		
		IEL	733		
6	Impressão colorida laser A4 (unid.) Sem papel	SESI	6.500		
		SENAI	17.500		
		FIESC	500		
		IEL	500		
Preço Global (R\$)					

- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.
- Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo preço unitário de cada item.
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco	Agência		Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FIESC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Solução completa de outsourcing de impressão, para fornecimento de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, incluindo equipamentos de informática, sistema de gerenciamento centralizado de impressões, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e insumos originais, inclusive
--------	--

	fornecimento de papel, para atendimento da FIESC e suas Entidades, na região da Grande Florianópolis/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o disposto no Item 6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO



15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da FIESC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

SESI/DR/SC
SENAI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

Serviços de impressão, cópias, digitalização p/ FIESC e suas entidades na região do Sudeste					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidades estimadas anual (Em unidades)	Preço Unitário p/cópia (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Com papel	SESI	329.668		
		SENAI	886.333		
		FIESC	25.333		
		IEL	25.333		
2	Impressão colorida Jato de Tinta A4 (unid.) Com papel	SESI	19.066		
		SENAI	51.333		
		FIESC	1.467		
		IEL	1.467		
3	Impressão colorida laser A4 (unid.) Com papel	SESI	13.000		
		SENAI	35.000		
		FIESC	1.000		
		IEL	1.000		
4	Impressão PB monocrom. A4 (unid.) Sem papel	SESI	164.667		
		SENAI	443.332		
		FIESC	12.667		
		IEL	12.667		
5	Impressão colorida jato de Tinta A4 (unid.) Sem Papel	SESI	9.534		
		SENAI	25.667		
		FIESC	733		
		IEL	733		
6	Impressão colorida laser A4 (unid.) Sem papel	SESI	6.500		
		SENAI	17.500		
		FIESC	500		
		IEL	500		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

